



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº 2.164/2019

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Piquete de Laçadores Trança Crioula do Município de Saldanha Marinho- RS e dá outras providências.

Volmar Telles do Amaral, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho-RS autorizado a firmar convênio com o Piquete de Laçadores Trança Crioula de Saldanha Marinho – RS.

Art. 2º. O Piquete de Laçadores Trança Crioula promoverá um Torneiro de Tiro de Laço nos dias 11 e 12 de maio do ano em curso.

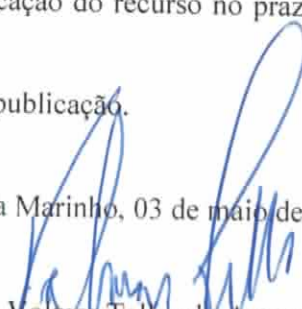
Art. 3º. O Município passará ao conveniado o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para custear as despesas do supramencionado evento, objetivando o fomento à prática da cultura gaúcha.

Art. 4º. A despesa do convênio será suportada por dotação orçamentária própria.

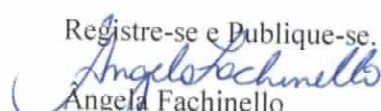
Art. 5º. O conveniado prestará contas da aplicação do recurso no prazo máximo de trinta dias após a realização do evento.

Art. 6º. Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Saldanha Marinho, 03 de maio de 2019.


Volmar Telles do Amaral
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.


Angela Fachinello
Chefe de Gabinete